LEI COMPLEMENTAR Nº 520

Autoriza o Poder Executivo a instituir no Município o Programa de Alimentação da Gestante e Puérpera, denominado "Gestante Mais Saúde".
Proc. nº 12772/07

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no Município o Programa de Alimentação da Gestante e Puérpera, denominado "Gestante Mais Saúde", com o objetivo de melhorar a nutrição das gestantes e puérperas, reduzindo os índices de mortalidade infantil, e dar quitação a débitos vencidos relativos ao exercício da atividade de feirante ou ocupante de boxes no Mercado Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – dar quitação total ou parcial dos débitos mencionados no art. 1º, aos feirantes ou ocupantes de boxes no Mercado Municipal que aderirem ao Programa;

II – emitir vales-créditos que serão repassados ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, criado pela Lei Municipal nº 1595-A, de 05 de agosto de 2005, para a produção de cestas de alimentos a serem entregues a gestantes e puérperas constantes do cadastro de acompanhamento da Secretaria da Saúde.

Art. 3º - A adesão de feirantes ou ocupantes de boxes do Mercado Municipal ao Programa será formalizada através de Declaração ou Termo próprios.

PUBLICADO EM 27/04/07
Ivenal Lucintino
PLC 5/07
P. 69/07

LEI COMPLEMENTAR Nº 520

Art. 4º - Os feirantes ou ocupantes de boxes do Mercado Municipal que aderirem ao Programa se obrigam a receber nas feiras-livres e nos boxes os vale-créditos, e a fornecer ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional gêneros alimentícios para montagem das cestas, em valores correspondentes a esses vales.

Art. 5º - Esta Lei Complementar será regulamentada por Decreto do Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 20 de abril de 2007.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal